

Artigo 2º: Esse terreno, assim obtido, posteriormente será doado ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para nele ser construído o prédio para a Casa da Laroma.

Artigo 3º: Fica o Senhor Prefeito Municipal outorgado pela presente Lei, a promover todas as ações para o cabal desempenho dessa transação.

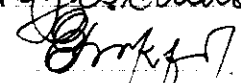
Artigo 4º: Ficam revogadas as Leis nos 34/54 de 10 de Abril de 1954, e 142/57 de 19 de Outubro de 1957.

Artigo 5º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, em
4 de Novembro de 1959.


Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.


Secretário.

Lei nº 2.20/59, de 4 de Novembro de 1959.

Dispõe de autorização à Prefeitura Municipal, para firmar contrato com a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda do Estado de São Paulo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, para locação de 2 (duas) salas, no Edifício da Prefeitura.

Admiral Moreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Tabapuã, decreta e eu promulga a seguinte Lei:

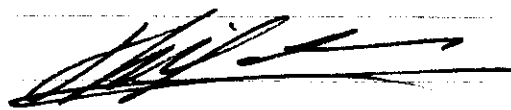
Artigo 1º: Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar contrato com a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda do Estado de São Paulo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados de data de assinatura, para locação de 2 (duas) salas ocupadas pela Coletoria Estadual e Posto de Fiscalização do Estado, localizados nesta cidade, no Edifício da

Prefeitura Municipal, pelo prazo mensal de Cr\$ 500,00.
(Quinhentos cruzeiros), para cada sala.

Parágrafo único - a importância arrecadada mensalmente, constante neste artigo, será recolhida aos cofres públicos municipais, pelo título Orçamento - "Recita Patrimonial - Renda dos Próprios Municipais".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, em 4
de Novembro de 1959.



Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.
S. J.
Secretário

Lei nº 221/59, de 4 de Novembro de 1959.

Autorizando a Prefeitura Municipal a reverter para as obras de construção do "Abrigo São Vicente de Paula de Tabapuã", a importância de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), destinada, por engano, à construção do Parque Infantil.

Adinael Moreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Tabapuã, decreta e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a reverter para as obras de construção do "Abrigo São Vicente de Paula de Tabapuã", a importância de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) proveniente da verba pessoal do Deputado D.º Antonio Bastrocolla, destinada, por engano, à construção do Parque Infantil, pela Lei nº 4890, de 1958.